



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.006, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Município a outorgar à ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL, a concessão dos serviços de abastecimento de água na Comunidade de São Miguel, no Distrito de São Pedro.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a outorgar à ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL, a concessão dos serviços de abastecimento de água na Comunidade de São Miguel, no Distrito de São Pedro.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO assumirá e manterá a tubulação, o poço artesiano e a caixa d'água da rede de abastecimento d'água existente na Comunidade de São Miguel, no Distrito de São Pedro, pertencentes ao Município, sem ônus de qualquer espécie para o Município, devendo zelar pela sua manutenção e reposições necessárias, se for o caso.

Art. 3º O Município disponibiliza 4.700m de rede, sendo 3.900m de tubo de PVC PN20 e 800m de mangueira PN 32, reservatório de 25.000m³, de metal e pedestal de concreto armado, poço de 79,10m de profundidade, BOMBA SUB 12CV16 EST, rede de energia elétrica trifásica com TR - 45 KWA e sistema de tratamento, composto de construção de alvenaria e equipamentos, para o abastecimento de água.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL a partir de primeiro de junho ou de julho do ano de dois mil e vinte e três, passará a ser responsável pela rede hidráulica, hoje de responsabilidade deste Município, inclusive ficará responsável pelos tratamentos químicos da água que se façam necessários.

Art. 5º O Município permanecerá efetuando o pagamento mensal da conta de energia elétrica pelo período de um ano da promulgação desta Lei, e após este período, a ASSOCIAÇÃO referida, deverá transferir a conta de energia elétrica sob pena de corte do fornecimento de energia.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 6º O Município doará um grupo de motor-bomba submerso de 12CV e 16 estágios sobressalentes, para a ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL, durante o ano de 2023/2024.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal nº 5.977, de 09 de setembro de 2015.

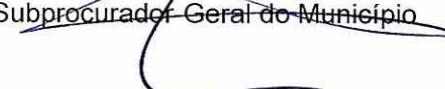
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

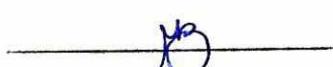
Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 47
e publicado (a)
Em 18 / 08 / 23





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

MINUTA

**CONTRATO DE DOAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E
ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL
Nº/2023.**

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, nº 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado DOADOR, e a ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL, com sede na Est. Palmeiro, s/nº – Linha Palmeiro, CEP: 95.714.991, Distrito de São Pedro, na cidade de Bento Gonçalves, inscrita no CNPJ sob o nº 48.880.273/0001-02, representada por seu Presidente, ALEXANDRE DE MENEZES LEAL, portador do RG nº 4077439935 SJS/DI RS, inscrito no CPF sob nº 818.360.580-04, doravante denominada DONATÁRIA, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE DOAÇÃO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente tem como OBJETO a doação a título gratuito dos bens de propriedade do DOADOR, em caráter irrevogável, toda a posse, jus, direito e domínio, de rede hidráulica de abastecimento de água na Comunidade São Miguel no Distrito de São Pedro, bem como, dos bens listados abaixo:

- I - 4.700 m de rede (sendo 3.900m tubo de PVC PN20 e 800 m mangueira PN 32);
- II - reservatório de 25.000 m³, de metal e pedestal de concreto armado;
- III - poço de 79,10m de profundidade, BOMBA SUB 12CV16 EST;
- IV - rede de energia elétrica trifásica com TR – 45 KWA;
- V - sistema de tratamento: construção de alvenaria e equipamentos, para o abastecimento de água;
- VI - motor-bomba submerso de 12CV e 16 estágios sobressalente.

CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA assumirá e manterá as tubulações, poço artesiano e caixas d'água das redes de abastecimento d'água existentes na comunidade São Miguel no Distrito de São Pedro, pertencentes ao Município, sem ônus de qualquer espécie para o Município, devendo zelar pela sua manutenção e reposições necessárias, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL a partir de primeiro de junho ou julho do ano de dois mil e vinte e três passará a ser responsável pela rede hidráulica, hoje de responsabilidade deste município, inclusive ficará responsável pelos tratamentos químicos da água que se façam necessários.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA QUARTA: O DOADOR permanecerá efetuando o pagamento mensal da conta de energia elétrica pelo período de um ano da promulgação desta LEI; após este período, a ASSOCIAÇÃO referida, deverá transferir a conta de energia elétrica sob pena de corte do fornecimento de energia.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o foro da cidade de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer dúvidas provenientes de sua execução e cumprimento.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente CONTRATO, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bento Gonçalves, de de 2023.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
DOADOR

ASSOCIAÇÃO ÁGUA SÃO MIGUEL
DONATÁRIA

Testemunhas:

1. _____

2. _____